



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência segue os parâmetros descritos no Art. 6º, inciso XXIII e alíneas da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Será dispensado Parecer Jurídico, conforme artigo 4º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara de Vereadores de Penha:

Art. 4º - Fica regulamentada a dispensa de parecer jurídico nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

Em compras diretas por dispensa de licitação quando atenderem simultaneamente às alíneas “a e b” ou “b e c”, a seguir:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.
- c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

Será dispensado Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 2º, inciso II, alínea “a, b e c” da Resolução nº 85/2024 da Câmara Vereadores de Penha:

Artigo 2º - Fica regulamentada a dispensa de estudo técnico preliminar e termo de referência nos procedimentos de compras e contratações realizados por este órgão, nos seguintes casos:

- a) O valor global for inferior a 25% do limite previsto no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- b) b) A compra ou contratação que a unidade requisitante justificou como aquisição de baixo risco e complexidade, de forma clara, pelo solicitante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- c) c) Para elementos de despesa cuja compra seja recorrente com finalidade de manutenção da atividade administrativa, cuja aquisição apresenta baixo risco e complexidade e atende a continuidade do serviço, cujo valor não seja superior a 25% do adquirido no ano anterior.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

- 1.1.** Contratação de serviços de Reparo de Móveis do Plenário foi solicitado com o objetivo de contatar uma empresa especializada para realizar a troca da tribuna dos vereadores, que atualmente está localizada no lado direito do plenário, para o lado esquerdo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR TOTAL
1	Reparo de Móveis do Plenário	1	1	R\$ 3.373,85

- 1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

- 1.3.** Será utilizado a Nota de Empenho de Despesa como instrumento substituto do contrato conforme estabelecido no Inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea a

- 2.1.** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e adequação de móveis, visando à remoção, adaptação, reparo e reinstalação da tribuna dos vereadores no Plenário desta Casa Legislativa.
- 2.2.** Troca da tribuna de localização, do lado esquerdo para o lado direito, sendo necessárias alterações nas fiações de energia elétrica e de som.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea b

- 3.1.** Após prévia pesquisa de mercado e constatado o valor referente à contratação, verificou-se que a licitação será dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico do Plenário desta Casa Legislativa, mediante a realocação da tribuna dos vereadores, atualmente instalada



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA ESTADO DE SANTA CATARINA

no lado direito, para o lado esquerdo do plenário, a fim de atender às novas demandas de organização, funcionalidade e melhor aproveitamento do ambiente.

- 3.3.** A execução do serviço demanda conhecimento técnico especializado em reparo, adaptação e reinstalação de mobiliário sob medida, com características específicas compatíveis com o padrão arquitetônico e estético do plenário, não se tratando de serviço comum ou padronizado disponível de forma ampla no mercado.
- 3.4.** Ressalta-se que a realização do serviço por empresa não especializada poderá acarretar riscos de danos ao patrimônio público, prejuízos estéticos e funcionais, além de comprometer a segurança dos usuários. Assim, a contratação direta mostra-se a medida mais adequada, eficiente e econômica para atender ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos trabalhos legislativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea c

- 4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em reparo e adaptação de mobiliário institucional, responsável pela execução integral dos serviços necessários à realocação da tribuna dos vereadores no Plenário desta Casa Legislativa.
- 4.2.** A solução abrange todas as etapas técnicas indispensáveis para a adequada execução do serviço, compreendendo a desmontagem da tribuna existente, o transporte interno, as adaptações estruturais e dimensionais necessárias, os reparos em eventuais partes danificadas, bem como a reinstalação e fixação segura da tribuna no novo local, garantindo sua plena funcionalidade.
- 4.3.** Inclui-se, ainda, a realização de acabamentos finais compatíveis com o padrão estético do plenário, de modo a preservar a identidade visual do ambiente e assegurar a integração harmoniosa com o mobiliário já existente, sem comprometer a segurança, a ergonomia e o conforto dos usuários.
- 4.4.** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e segura, minimizando impactos no funcionamento das atividades legislativas, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.5.** Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à demanda identificada, preserva o patrimônio público, assegura a qualidade do serviço executado e garante a adequação do espaço físico do Plenário às necessidades institucionais desta Casa Legislativa.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea e

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser entregue na sede da Câmara de Vereadores de Penha no seguinte endereço e horário:
- 5.2. Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP 88.385-000 – Penha/SC
- 5.3. De segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.
- 5.4. Execução do objeto:
- 5.5. A CONTRATANTE emitirá e enviará Nota de Empenho ou documento equivalente ao contratado;
- 5.6. O CONTRATADO fornecerá o objeto conforme especificado na proposta e encaminhará Nota Fiscal, com os dados bancários, para liquidação e pagamento para o e-mail compras@cvp.sc.gov.br ou pessoalmente;
- 5.7. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do objeto contratado e em caso de aceite definitivo do objeto, realizará o pagamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea f

- 6.1. No caso de o objeto caracterizar como de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. PAGAMENTO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea g

- 7.1. O pagamento será realizado após o aceite definitivo do objeto conforme especificado em Termo de Referência pelo Fiscal da execução.
- 7.2. O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo mensal de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - Art. 6º, inciso XXIII, alínea h

- 8.1. O CONTRATADO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/21:
- 8.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso XXIII, alínea j**
- 9.1.** Os recursos despendidos pelo Poder Legislativo para esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada respectivamente, no orçamento vigente.

Penha – SC, 15 de janeiro de 2026

Francieli Conceição Costa
Assistente Administrativo

Câmara de Vereadores de Penha

**Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a lei 14.133 de Licitações e Contratos,
artigo 6º, XXIII e alíneas.**

Luciano de Jesus da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha